DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Atas de Sessões 6
Ratificação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3078, de 08 de junho de 2026
Autoria: Executivo Municipal

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de **crédito adicional especial**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3053/2025 (LOA 2026) c/c a Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao custeio de serviços de atenção primária à saúde, oriundo de emenda parlamentar individual.*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **crédito adicional especial**, com criação da respectiva ficha orçamentária, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para dotá-lo no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

(***) ficha a ser criada

Un. Orç.	Ficha ***	Cat. Econ.	Fonte	Funcional	Descrição	Saldo (R$)
ANEXO I — Crédito Adicional Especial						
Fundo Municipal de Saúde	***	3.3.50.39.06	05	10.301.001.2038.0000	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	100.000,00
TOTAL						**100.000,00**

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º far-se-á mediante **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse fundo a fundo efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde — FNS (CNPJ 00.530.493/0001-71) ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, na Conta Corrente nº 28.869-1, Agência 154-6, Banco do Brasil, datado de 12 de maio de 2026, referente à **Emenda Parlamentar Individual nº 39380004** — Deputada Federal Cezinha Madureira —, Proposta de Incremento PAP nº 36000755788202600, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos autorizados nesta Lei serão aplicados **exclusivamente** em ações e serviços de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), vedada sua utilização em despesas de investimento ou pagamento de pessoal, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 10.297/2026, no art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal do exercício de 2026 e no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei são de natureza de custeio e não importam em aumento permanente de despesa obrigatória de caráter continuado, não afetando os limites e metas fiscais estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme declaração de impacto financeiro prevista em seu art. 17.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de junho de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portarias

Portaria nº 5959, de 09 de junho de 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na execução contratual decorrente do Pregão Presencial nº 043/2023 e eventual responsabilização contratual, patrimonial e administrativa dos envolvidos.

***CONSIDERANDO** a recomendação exarada pela Procuradoria Geral do Município no Ofício nº 12/2026/PGM, que aponta a necessidade de apurar possíveis irregularidades na execução do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 043/2023 (Processo Administrativo nº 7002/2023), envolvendo a empresa L.C. Barbosa Transportes Ltda. e o ex-servidor M.F.N.;*

***CONSIDERANDO** a anulação do Processo Administrativo anterior, determinada nos autos do Mandado de Segurança nº 1001450-48.2025.8.26.0498, por vícios de natureza formal, sem que o mérito das irregularidades fosse apreciado, o que impõe à Administração o dever de reavaliar os fatos;*

***CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que a obriga a anular seus atos quando eivados de ilegalidade e a apurar indícios de dano ao erário, conforme o princípio da legalidade (art. 37 da Constituição Federal) e o entendimento consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);*

***CONSIDERANDO** os indícios de irregularidades apontados no Boletim de Ocorrência EB0969/2026 e na Notícia de Fato nº 0406.0000185/2025 do Ministério Público do Estado de São Paulo, os quais sugerem a participação de agentes públicos e particulares em condutas*

potencialmente lesivas ao patrimônio público;

***CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos de forma clara e objetiva, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao investigado, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.305/2012,*

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo investigativo para apurar e delimitar as responsabilidades da empresa L.C. Barbosa Transportes Ltda. e do ex-servidor comissionado M.F.N., acerca dos seguintes fatos relacionados à execução do contrato de transporte escolar (Pregão Presencial nº 043/2023):

I – o possível faturamento de serviços de transporte escolar em valores ou rotas divergentes daqueles efetivamente executados;

II – a possível utilização de veículos, motoristas e outros recursos da municipalidade para a execução de linhas contratadas junto a particulares;

III – o possível dano ao erário decorrente de pagamentos realizados por serviços não prestados ou prestados em desconformidade com o contrato;

IV – a eventual participação e responsabilidade dos investigados e de outros agentes públicos, ex-agentes públicos e particulares nos atos de autorização, fiscalização, liquidação, atesto e pagamento das despesas;

V – a eventual utilização de dotações orçamentárias diversas daquelas efetivamente executadas para o pagamento dos serviços;

VI – a apuração da eventual responsabilidade funcional, civil, patrimonial, contratual e administrativa dos envolvidos.

Art. 2º Determino à Chefia de Gabinete que, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, promova o levantamento das irregularidades observadas por meio de relatório circunstanciado. Os documentos técnicos, relatórios de fiscalização, registros de GPS, notas fiscais, pareceres e demais elementos materiais produzidos no processo administrativo anteriormente instaurado, até a fase de apresentação de defesa, deverão ser juntados aos autos do presente processo.

Art. 3º Após, proceda a notificação dos investigados para que apresentem a defesa escrita e especificação das provas que pretendam produzir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

Art. 4º Fica assegurado aos investigados, a empresa L.C. Barbosa Transportes Ltda. e o ex-servidor M.F.N., o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases do processo, podendo:

I – Produzir e requerer a produção de todas as provas admitidas em direito;

II – Indicar testemunhas;

III – Serem assistidos por advogados de sua escolha durante toda a instrução.

Art. 3º Na sequência deverão os autos ser conclusos para a análise de comissão própria, composta pelos seguintes membros:

I – Elisângela Aparecida Floriano Falconi;

II – Gizeli Beatriz Camilo Volpin;

III – Patricia Falconi Perissinoto;

IV – Regiane Pagani Serra dos Reis;

V – Tatiana Cristina Perez Picolo.

§ 1º Declara-se, para todos os fins, que os membros da comissão:

a) são servidores efetivos e estáveis do quadro municipal;

b) possuem condição hierárquica compatível com o investigado;

c) foram escolhidos em estrita observância ao princípio da impessoalidade;

d) não participaram da comissão processante do procedimento anteriormente anulado.

Art. 7º Encerrada a fase de defesa inicial, a Comissão deliberará sobre os requerimentos formulados e realizará a instrução processual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à instrução do feito, podendo:

I – requisitar documentos e informações aos órgãos e setores da Administração Municipal;

II – juntar aos autos os documentos técnicos, relatórios de fiscalização, registros de GPS, notas fiscais, pareceres e demais elementos produzidos no procedimento anteriormente instaurado;

III – requisitar documentos e informações oriundos do Boletim de Ocorrência nº EB0969/2026 e da Notícia de Fato nº 0406.0000185/2025;

IV – realizar diligências, inspeções e oitivas dos motoristas e dos demais agentes públicos indicados nos autos;

V – Requisitar informações aos setores de logística, licitação, finanças e contabilidade para esclarecer a cadeia de autorizações e pagamentos;

VI – Apurar especificamente a execução da Linha 6 (Malvinas 3) e as alegações sobre quilometragem e dias letivos.

Art. 8º Concluída a instrução, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de alegações finais.

Art. 9º A comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, uma vez, por igual período para apresentar relatório final que será, posteriormente, encaminhado à Procuradoria deste Município para emissão de parecer.

Art. 3º Os fatos apurados no presente processo poderão ensejar, conforme o resultado da instrução e observados o contraditório e a ampla defesa:

I – aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa contratada, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou

declaração de inidoneidade, conforme o caso;

II – apuração de eventual responsabilidade civil, patrimonial e funcional dos agentes públicos e ex-agentes públicos envolvidos;

III – adoção das medidas necessárias ao ressarcimento integral de eventual dano causado ao erário;

IV – encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Autoridade Policial e demais órgãos competentes, caso constatados indícios de ilícitos civis, administrativos ou penais

Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos aqui estabelecidos a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.216/2023 e a Lei Complementar Municipal nº 2.305/2012.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 09 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5963, de 10 de junho de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento da Secretária Executiva Sra**. Monia Natacha Casemiro Galhardo**, portadora do RG nº 27.983.383-0 e do CPF nº 250.321.648-01, por motivo de férias, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de junho de 2026;

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **Raimi Custodio da Fonseca Bomfim**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 41.088.687-7 e do CPF nº 015.779.401-64, para exercer, em caráter de substituição, as funções de Secretária Executiva, durante o período de afastamento da titular.

Art. 2º Em conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 2.305, de 26.12.2012, a servidora fará jus à diferença salarial entre as Referências A10 e A3, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5964, de 10 de junho de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento Inexigibilidade nº 017/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1° Designar o Sr. Vinicius Henrique de Souza Balbino, inscrita no CPF sob o nº 462.702.658-78, com gestor da Inexigibilidade nº 016/2026, cujo objeto se refere contratação do projeto “Open Modão”, representado pela empresa Alex Tadeu de Oliveira, inscrita no CNPJ: 54.470.508/0001-82, para apresentação musical durante o evento denominado “2º Arraia de Guarapiranga”, a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, no Campo Municipal Eraldo Cesar Vanalli Polez, Distrito de Guarapiranga, município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5965, de 10 de junho de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório – Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 1302/2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1° Designar a Sra. Christiane Maria Celestino, inscrita no CPF sob o nº 271.654.298-83, como gestora da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 1302/2026, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projeto executivos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5966, de 10 de junho de 2026

Considerando a necessidade de constituir um fiscal para a supervisão, controle e fiscalização da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 1302/2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1° Nomear o Sr. Marcelo Felicio Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 219.582.068-30 como fiscal da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 1302/2026, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção e 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social _ HIS, padrão popular, compreendendo o fornecimento integrais de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Art. 2º Compete ao fiscal a fiscalização e acompanhamento dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATA FINAL DE JULGAMENTO

Proc. Licitatório n.º 300012/26
Dispensa Eletronica n.º 300012 / 2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CAMA E BANHO PARA ATENDER OS BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BERÇÁRIOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO BONITO E GUARAPIRANGA.

Na data de 10 de maio de 2026, às 14:00, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
5629	09/04/2025	Dianne Magalhães Candido	Equipe de Apoio	306.xxx-54	41.xxx-X
5629	09/04/2025	Maria Eduarda Avilla Giacomelli	Equipe de Apoio	547.xxx-00	66.xxx-2
5805	16/12/2025	Edielso Gomes dos Santos	Agente de Contratação	257.xxx-57	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio abriram a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital.

CREDENCIAMENTO

Iniciou-se os trabalhos verificando a lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
13752	AEF BID COMERCIO LTDA OTAVIO HENRIQUE DE AMORIM Habilitado	ME 331.xxx-63	Sim 44xxx14
10829	DEPOSITO ASTRO ARARAQUARA LTDA Habilitado	EPP	Sim
13182	EDUARDO FRANCISCO MENDES SANTOS 08403948883 Habilitado	OUTRAS	Não
13183	LUCIANA DE JESUS Habilitado	OUTRAS	Não
10789	M J TEXTIL LTDA MAURICIO JORGE HAMUCHE Habilitado	EPP 091.xxx-11	Sim 13.xxx-0
3700	NOVA MANIA ELETROMOVEIS LTDA Habilitado	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos editalicios, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento.
Constatada a regularidade das propostas recebidas, passou a selecionar os licitantes em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	001.044.345	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO 0,7M X 1,30M	UN	225	Status
Classif.	Código	100% ALGODÃO Marca Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	10789	M J TEXTIL LTDA	13,60	3.060,00	Classificado
	13752	AEF BID COMERCIO LTDA	23,60	5.310,00	Desclassificado
	3700	NOVA MANIA ELETROMOVEIS LTDA	38,90	8.752,50	Desclassificado
	13183	LUCIANA DE JESUS	48,90	11.002,50	Desclassificado
	13182	EDUARDO FRANCISCO MENDES SANTOS 08403948883	51,00	11.475,00	Desclassificado
	10829	DEPOSITO ASTRO ARARAQUARA LTDA	55,90	12.577,50	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

2	001.041.725	TRAVESSEIRO 0,50 X 0,70 CM 100% ALGODÃO		UN	115	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	10789	M J TEXTIL LTDA		46,40	5.336,00	Classificado
	3700	NOVA MANIA ELETROMOVEIS LTDA		29,90	3.438,50	Desclassificado
	13752	AEF BID COMERCIO LTDA		34,20	3.933,00	Desclassificado
	13183	LUCIANA DE JESUS		45,80	5.267,00	Desclassificado
	10829	DEPOSITO ASTRO ARARAQUARA LTDA		47,90	5.508,50	Desclassificado
	13182	EDUARDO FRANCISCO MENDES SANTOS 08403948883		49,90	5.738,50	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	001.044.346	EDREDOM DUPLA FACE PARA BERÇO 90CM X 140CM		UN	115	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
	10789	M J TEXTIL LTDA		88,00	10.120,00	Desclassificado
	13752	AEF BID COMERCIO LTDA		115,60	13.294,00	Desclassificado
	13183	LUCIANA DE JESUS		148,60	17.089,00	Desclassificado
	13182	EDUARDO FRANCISCO MENDES SANTOS 08403948883		160,00	18.400,00	Desclassificado
	10829	DEPOSITO ASTRO ARARAQUARA LTDA		165,00	18.975,00	Desclassificado
	3700	NOVA MANIA ELETROMOVEIS LTDA		169,00	19.435,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
4	001.037.600	FRONHA AVULSA 50X70CM		UN	115	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	10789	M J TEXTIL LTDA		11,10	1.276,50	Classificado
	13752	AEF BID COMERCIO LTDA		9,95	1.144,25	Desclassificado
	3700	NOVA MANIA ELETROMOVEIS LTDA		14,90	1.713,50	Desclassificado
	13183	LUCIANA DE JESUS		21,70	2.495,50	Desclassificado
	10829	DEPOSITO ASTRO ARARAQUARA LTDA		22,90	2.633,50	Desclassificado
	13182	EDUARDO FRANCISCO MENDES SANTOS 08403948883		23,00	2.645,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
5	001.037.601	TOALHA DE BANHO 1,50M X 0,75M APROXIMADAMENTE		UN	204	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	10789	M J TEXTIL LTDA		21,90	4.467,60	Classificado
	3700	NOVA MANIA ELETROMOVEIS LTDA		24,90	5.079,60	Desclassificado
	13752	AEF BID COMERCIO LTDA		41,90	8.547,60	Desclassificado
	13183	LUCIANA DE JESUS		59,50	12.138,00	Desclassificado
	10829	DEPOSITO ASTRO ARARAQUARA LTDA		62,00	12.648,00	Desclassificado
	13182	EDUARDO FRANCISCO MENDES SANTOS 08403948883		65,90	13.443,60	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
6	001.037.559	TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODÃO		UN	115	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	10789	M J TEXTIL LTDA		7,10	816,50	Classificado
	3700	NOVA MANIA ELETROMOVEIS LTDA		10,90	1.253,50	Desclassificado
	13752	AEF BID COMERCIO LTDA		19,59	2.252,85	Desclassificado
	13183	LUCIANA DE JESUS		39,30	4.519,50	Desclassificado
	10829	DEPOSITO ASTRO ARARAQUARA LTDA		41,70	4.795,50	Desclassificado
	13182	EDUARDO FRANCISCO MENDES SANTOS 08403948883		45,90	5.278,50	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
7	001.044.348	MANTA INFANTIL EM MICROFIBRA 1.10M X 1.50M		UN	115	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
	10789	M J TEXTIL LTDA		18,10	2.081,50	Desclassificado
	13752	AEF BID COMERCIO LTDA		42,69	4.909,35	Desclassificado
	3700	NOVA MANIA ELETROMOVEIS LTDA		47,90	5.508,50	Desclassificado

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

13183	LUCIANA DE JESUS	66,70	7.670,50	Desclassificado
13182	EDUARDO FRANCISCO MENDES SANTOS 08403948883	80,00	9.200,00	Desclassificado
10829	DEPOSITO ASTRO ARARAQUARA LTDA	86,00	9.890,00	Desclassificado

CUMPRIMENTO DO ART. 44, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 / 2006.

Verifica-se o dispositivo legal, a fim de proporcionar o desempate entre as empresas licitantes através do regime diferenciado, amparado pela lei supra.

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		001.044.345	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO 0,7M X 1,30M 100% ALGODÃO	UN	225		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		10789	M J TEXTIL LTDA	0,00	13,60	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2		001.041.725	TRAVESSEIRO 0,50 X 0,70 CM 100% ALGODÃO	UN	115		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		10789	M J TEXTIL LTDA	0,00	46,40	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
4		001.037.600	FRONHA AVULSA 50X70CM	UN	115		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		10789	M J TEXTIL LTDA	0,00	11,10	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
5		001.037.601	TOALHA DE BANHO 1,50M X 0,75M APROXIMADAMENTE	UN	204		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		10789	M J TEXTIL LTDA	0,00	21,90	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
6		001.037.559	TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODÃO	UN	115		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		10789	M J TEXTIL LTDA	0,00	7,10	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

Os valores ofertados foram classificados conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	001.044.345	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO 0,7M X 1,30M 100% ALGODÃO	UN	225
48,68	10789	M J TEXTIL LTDA	13,60	Aceito apenas 1 Proposta
2	001.041.725	TRAVESSEIRO 0,50 X 0,70 CM 100% ALGODÃO	UN	115
43,38	10789	M J TEXTIL LTDA	46,40	Aceito apenas 1 Proposta
3	001.044.346	EDREDOM DUPLA FACE PARA BERÇO 90CM X 140CM	UN	115
160,65			0,00	Fracassado
4	001.037.600	FRONHA AVULSA 50X70CM	UN	115
20,63	10789	M J TEXTIL LTDA	11,10	Aceito apenas 1 Proposta
5	001.037.601	TOALHA DE BANHO 1,50M X 0,75M APROXIMADAMENTE	UN	204
53,08	10789	M J TEXTIL LTDA	21,90	Aceito apenas 1 Proposta
6	001.037.559	TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODÃO	UN	115
34,45	10789	M J TEXTIL LTDA	7,10	Aceito apenas 1 Proposta
7	001.044.348	MANTA INFANTIL EM MICROFIBRA 1.10M X 1.50M	UN	115
70,15			0,00	Fracassado

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação se constatou o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, em conformidade a Lei 14.133/2021, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
13752	AEF BID COMERCIO LTDA	ME	OTAVIO HENRIQUE DE AMORIM	Inabilitado
10829	DEPOSITO ASTRO ARARAQUARA LTDA	EPP		Inabilitado
13182	EDUARDO FRANCISCO MENDES SANTOS 08403948883	OUTRAS		Inabilitado

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

13183	LUCIANA DE JESUS	OUTRAS		Inabilitado
10789	M J TEXTIL LTDA	EPP	MAURICIO JORGE HAMUCHE	Habilitado
3700	NOVA MANIA ELETROMOVEIS LTDA	ME		Inabilitado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista da habilitação foi (ou foram) declarado(s) vencedores os licitantes listados abaixo:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1 10789	001.044.345	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO 0,7M X 1,30M 100% ALGODÃO M J TEXTIL LTDA	UN Sim	450
2 10789	001.041.725	TRAVESSEIRO 0,50 X 0,70 CM 100% ALGODÃO M J TEXTIL LTDA	UN Sim	230
4 10789	001.037.600	FRONHA AVULSA 50X70CM M J TEXTIL LTDA	UN Sim	230
5 10789	001.037.601	TOALHA DE BANHO 1,50M X 0,75M APROXIMADAMENTE M J TEXTIL LTDA	UN Sim	408
6 10789	001.037.559	TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODÃO M J TEXTIL LTDA	UN Sim	230

Em seguida, em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, informou que o processo seria encaminhado a autoridade supeior para adjudicação e homologação.

Informou, ainda, o Agente de Contratação que a sessão de processamento da Dispensa poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer, sem prejuizo das penalidades cabìveis à desistente.

RECURSO

Após a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), registra-se que não houve intenção de recurso manifestada pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) tendo o mesmo consignado ausencia de representatividade por se trartar de processo de Dispensa Eletrônica, sem lances.
Com as considerações supra restou consignada(s) a(s) ausência(s) de intenção (ões) de recurso, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Por fim, informou que os documentos de habilitação que não foram analisados estariam à disposição no Departamento de Licitações, Compras e Contratos , no horário comercial para retirada pelos interessados, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação, quando da sessão presaencial.

Fundamentação legal, artigo 165, da lei 14.133/2021.

ENCERRAMENTO

Em ato contínuo, o Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital os itens da Dispensa Eletrônica que constam na lista:

Item	10789 Código	M J TEXTIL LTDA CNPJ: 04.707.044/0001-07 R VINTE E CINCO DE MARCO, 113 SETOR SUC 23 - CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP: 01021-000 Telefone: (11) 3242-3811 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.044.345	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO 0,7M X 1,30M 100% ALGODÃO	UN	225	13,60	3.060,00
2	001.041.725	TRAVESSEIRO 0,50 X 0,70 CM 100% ALGODÃO	UN	115	46,40	5.336,00
4	001.037.600	FRONHA AVULSA 50X70CM	UN	115	11,10	1.276,50
5	001.037.601	TOALHA DE BANHO 1,50M X 0,75M APROXIMADAMENTE	UN	204	21,90	4.467,60
6	001.037.559	TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODÃO	UN	115	7,10	816,50
		Total do Proponente				14.956,60

Em seguida, lavrou-se a Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Aberto o prazo para apresentação das amostras à empresa vencedora nos termos editalicio. Decorrido o prazo, registrou-se em Ata de Analise das Amostras que a mesma não apresentou amostras referente aos intens 03 e 07. Assim, não serão adjudicados e homologados os referidos itens.

ASSINAM

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Comissões / Portarias:

Edielso Gomes dos Santos
CPF.: 257.xxx-57
RG.:
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 5805 DE 16/12/2025

Dianne Magalhães Candido
CPF.: 306.xxx-54
RG.: 41.xxx-X
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5629 DE 09/04/2025

Maria Eduarda Avilla Giacomelli
CPF.: 547.xxx-00
RG.: 66.xxx-2
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5629 DE 09/04/2025

Ratificação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1175/2026.
Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2026.

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 017/2026, que tem como objeto a Contratação da empresa "**ALEX TADEU DE OLIVEIRA"** pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 11 de junho de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal